



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 070/2024
LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI N.º 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n.º 123/06, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar odontológicos e serviços de instalação e desinstalação de equipamentos (quando necessários) pertencentes à Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/11/2024

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09H59MIN DO DIA 05/11/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - www.ammlicita.org.br

PORTARIA MUNICIPAL N.º. 2302/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024: Pregoeiro Luís Gustavo Andrade Duarte.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$224.833,20 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) que foram balizados pelos orçamentos anexos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

a) Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > edital PE 041/2024 > esclarecimentos;



b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações, Pregões Eletrônico nº. 041/2024;

TELEFONE: (31)3251-7502.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luís Gustavo Andrade Duarte e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 176, II da Lei n.º 14.133/2021).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos



odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar odontológicos e serviços de instalação e desinstalação de equipamentos (quando necessários) pertencentes à Secretária Municipal de Saúde.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação (no momento exigido), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.9. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca e modelo dos produtos ofertados, se for o caso;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente



para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução consideradas relevantes.

b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, com indicação dos responsáveis técnicos (formação específica para o tipo de serviço) vinculados a empresa. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Órgão de Classe de origem, para assinatura da Ata de Registro de Preços deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao órgão do Estado de Minas Gerais;

c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;

d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;



e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

f) Será aceita comprovação de vinculação a qualquer órgão de classe que comprove possuir autorização para execução das funções.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.6.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Município para que estejam vigentes na

8.7.1.1. Data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. NÃO PODERÁ SER DADO LANCE/DESCONTO SOBRE O VALOR DO LOTE 02, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



9.1.2. OS DESCONTOS SERÃO APLICADOS ENTRE OS ITENS DO LOTE 01.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.



12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaíso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATADO**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do Contratado, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO



19.1. As condições de fiscalização estão contidas na minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na minuta do Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na minuta do Contrato.

23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de registro estão contidas na minuta do Contrato.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



25.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

25.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02007002.1030100572.173 339039, ficha 468, fontes 1500, 1621 e 1635 do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-



7502 e e-mail: licita.santanadoparaíso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

26.9. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaíso.mg.gov.br.

26.10. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.13. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



26.16. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.17. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- e) Anexo IV - Minuta do Contrato

Santana do Paraíso, 17 de outubro de 2024.

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste

Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso

Juliana de Amorim Lima

Pregoeira



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 070/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, COM BASE NA LEI N.º 14.133/2021 MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças para Equipamentos Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com peças inclusas, a ser contratada, será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para anteder os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas uma vez que trata-se de serviço essencial para o funcionamento dos mesmos e consequentemente essencial ao atendimento odontológico da população, visando o perfeito andamento da prestação dos serviços públicos obedecendo os padrões de qualidade e uma assistência em saúde qualificada e humanizada.

II – Justificativa

A manutenção adequada dos consultórios odontológicos é um pilar fundamental para garantir a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos aos cidadãos de Santana do Paraíso. Nesse contexto, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, se mostra essencial para atender às demandas de conservação e funcionalidade dos equipamentos odontológicos municipais.

Ao investir na manutenção dos consultórios, estamos não apenas prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando gastos futuros com substituições, mas também assegurando um atendimento contínuo e de qualidade aos munícipes. Equipamentos bem conservados garantem a eficiência dos atendimentos e promovem a saúde e o bem-estar da população.

Além disso, a conservação dos consultórios odontológicos contribui para a preservação do patrimônio público e para a eficiência dos serviços de saúde. Equipamentos em boas condições reduzem o risco de falhas e interrupções, promovendo práticas mais sustentáveis de atendimento à saúde.



A realização desses serviços por empresa terceirizada torna-se necessária, pois a Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, não dispõem em seu corpo técnico, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

Deste modo, a presente contratação busca suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos utilizados na Saúde Bucal do Município de Santana do Paraíso, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta área executem os serviços com qualidade, haja vista ser de suma importância realizar os reparos necessários nas unidades odontológicas assim como a prevenção, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos, ocasionado por falta de manutenção nos equipamentos.

III - Objetivos

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, garantindo maior eficiência na contratação, visando a qualidade de vida da população e promover o desenvolvimento da saúde pública no município de Santana do Paraíso.

IV - Legislação Aplicável

A contratação dos serviços em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, que trata do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

V - Requisitos da Contratação

A contratação da empresa será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade no processo de seleção.

Em conformidade com o art. 37, XXI da Constituição Federal, será exigida Certidão de Falência para fins de qualificação econômico-financeira, sendo este documento suficiente para a execução do objeto e demonstração de aptidão da Contratada para o desempenho dos termos a serem estabelecidos.

Os Licitantes deverão comprovar experiência na capacidade técnica quanto ao objeto a ser contratado, sendo para tal devendo comprovar para fins de Qualificação Técnica o abaixo descrito. Tal exigência justifica-se visando contratar empresa que



tenha expertise no ramo garantindo assim o cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas:

- a) A empresa deverá comprovar capacidade operacional por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as características similares do objeto constante do presente Estudo.

A contratada deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do (s) fabricante (s) do (s) equipamento (s), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis

VI - Estimativas de Quantidades

As quantidades estimadas de serviços e peças necessárias estão detalhadas no Anexo A, levando em consideração a demanda média dos consultórios odontológicos para a adequada manutenção dos mesmos.

VII - Levantamento de Mercado

Na fase de planejamento para a contratação de empresa, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

- a. Metodologia de Pesquisa: Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar empresas atuantes na área.
- b. Fornecedores Identificados: Identificamos fornecedores que atuam no local e regionalmente que fornecessem esse tipo de serviço/produto. Todos demonstraram capacidade para a execução.
- c. Análise das Opções: Avaliamos as opções disponíveis com base em critérios para possibilitar que quaisquer interessados tenham igualdade de oportunidade para participação no certame.

A solução intentada é a contratação dos serviços de manutenção com fornecimento das peças. Outra alternativa seria a contratação dos serviços por um procedimento e outro procedimento para aquisição das peças.

A primeira solução se mostra mais viável tendo em vista que otimizará e agilizará a prestação dos serviços para efetiva e eficiente da execução do contrato público. Cria um facilitar para gestão e fiscalização do contrato, ressaltando inclusive que será apenas um e não dois conforme a outra solução disponível.

O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foi feita a pesquisa em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, a partir dos quais foi feito o estudo de editais e atas de pregões de contratações similares. Com base nesse levantamento, foi possível



escolher o tipo de solução a contratar: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com peças inclusas.

A contratação da empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de consultórios odontológicos visa garantir a disponibilidade contínua desses espaços para a realização de procedimentos odontológicos preventivos e corretivos. Isso inclui a verificação regular de equipamentos, reparos imediatos em caso de falhas e a implementação de medidas preventivas para evitar problemas futuros. Ao assegurar o pleno funcionamento dos consultórios, esta solução busca não apenas manter, mas também otimizar a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. Dessa forma, contribui não só para a promoção da saúde bucal, mas também para a satisfação dos pacientes e a melhoria contínua da infraestrutura de saúde do município de Santana do Paraíso-MG.

VIII - Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com a modalidade de pregão eletrônico. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

A estimativa prévia foi considerada os valores pagos nos últimos meses no mercado. O valor total foi estimado em R\$200.036,78(duzentos mil e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

IX - Descrição da Solução

Será realizada contratação de empresa para realização de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos além de instalações e desinstalação dos mesmos.

As peças que, porventura, preventivamente necessitarem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante (no mínimo 3), que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de empenho correspondente. Caso não autorize, a Contratante reserva-se no direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

Serviços de Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva será mensal e consistirá na execução de todos os procedimentos necessários à manutenção da segurança dos equipamentos e aparelhos, compreendendo ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, ajuste de partes mecânicas, elétricas, eletrônicas e substituição de peças nos aparelhos, dentre outros, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

Inclui também a prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes e ajustes;



Estão inclusos nos serviços os materiais necessários à realização das manutenções preventivas que deverão ser fornecidos pela contratada (materiais de consumo tais como: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de led, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro), indispensáveis para manutenção preventiva dos equipamentos objeto deste termo.

São situações relativas a manutenções preventivas, não se excluindo outras que possa a vir ocorrer, em especial:

- Verificação geral do funcionamento normal de todos os equipamentos elétricos, hidráulicos e mecânicos de uso odontológico;
- Verificação e ajuste de correias e roldanas;
- Reapertos e regulagens de parafusos dos equipamentos;
- Limpeza de estofamentos e lubrificação de peças móveis;
- Regulagem de válvulas;
- Revisão de partes elétricas e hidráulicas;
- Drenagem e limpeza de filtros de ar, água e óleo;
- Troca de filtros de óleo e juntas de vedação;
- Verificação e regulagem de níveis de água, pressão e óleo;
- Verificação e regulagem do funcionamento da rede de distribuição de ar comprimido para os consultórios;
- Revisão, regulagem e se necessário troca de mangueiras de água e ar dos equipamentos odontológicos;
- Verificação e troca de relés, se for necessário;
- Verificação e troca de mangueiras de alta pressão das saídas de pistões;
- Verificação e troca de retentores;
- Verificação e substituição de pedais de comando;
- Verificação e troca de todas as mangueiras internas e externas existentes nos equipos;
- Verificação e troca de fiação elétrica e chaves do dispositivo de comando;
- Verificação e troca dos suportes das canetas de alta rotação e micro motor;
- Verificação e troca do sistema borden de acoplamento das canetas de alta e baixa rotação;
- Verificação, substituição/troca e ou regulagem das seringas tríplexes;
- Verificação, substituição/troca e ou regulagem dos terminais de acoplamento das pontas;
- Verificação, substituição/troca e ou regulagem das válvulas de comando dos equipos;
- Verificação, substituição/troca e ou troca das mangueiras, ponteiras e suportes dos sugadores;
- Substituição dos filtros dos sugadores;
- Verificação, substituição e ou troca de toda a fiação interna do braço de articulação dos refletores, troca de lâmpadas e carenagem dos mesmos;
- Troca do conjunto completo dos refletores das cadeiras odontológicas Kavo.
- Verificação e troca de pistões de elevação das cadeiras e dos mochos;



- Verificação, substituição e ou troca dos rodízios dos mochos, equipamentos e aparelhos de raio-x móveis;
- Verificação, ajuste ou troca das fitas de selagem das seladoras;
- Verificação, substituição e ou troca de fusíveis;
- Verificação, substituição e ou troca de válvulas solenóides;
- Verificação, substituição e ou troca de fiação dos braços de articulação e revisão de disparadores;
- Verificação, reparo ou troca da placa central eletrônica das cadeiras odontológicas das marcas Kavo e Olsen;
- Substituição dos reparos das válvulas ou das válvulas de comando de água dos aparelhos de profilaxia;
- Verificação, reparo ou substituição de placas centrais eletrônicas dos aparelhos de profilaxia;
- Verificação, reparo ou troca das canetas de ultrassom e jato de bicarboanto dos aparelhos de profilaxia;
- Realizar manutenção preventiva de forma a desobstruir ou evitar entupimento que impeçam o funcionamento dos aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato;
- Verificação e ou troca de fiação do braço de articulação e terminais de engate rápido (sem fio) dos aparelhos de raio x;
- Troca dos terminais elétricos da parte interna do cabeçote, inclusive troca do próprio cabeçote, dos aparelhos de raios-x odontológicos;
- Verificação, reparo ou troca da placa central eletrônica dos aparelhos de raios x;
- Troca das ponteiros ou os suportes dos sugadores de sangue e saliva das unidades auxiliares da bomba de sucção a vácuo;
- Verificação e ou substituição do selo mecânico e troca do rotor da turbina e relés da bomba de sucção a vácuo;
- Verificação e ou Troca do separador de resíduos (filtro) localizado no meio da mangueira de saliva das unidades auxiliares;
- Verificação e ou troca de correias dos compressores;
- Troca das válvulas de segurança dos compressores;
- Manter preventivamente e corretivamente os compressores de ar de forma que possam manter os atendimentos odontológicos de forma contínua.
- Verificação e ou troca de turbinas completas das canetas de alta rotação, rolamentos, eixos, tampas;
- Verificação e ou troca de conjuntos adaptadores de pontas dos micro-motores – camisa – rolamentos, palhetas, conjunto válvula - – camisa – rotor;
- Verificação e ou troca dos conjuntos completos: pinça, anel recartilhado, rolamentos e garfo das peças retas; - Substituição/troca/conserto de peças necessárias para manter em funcionamento as autoclaves presentes no Gabinete odontológico do 2ºBIS;

• **Com referência a manutenção preventiva das autoclaves:**



- Realizar a limpeza das superfícies internas da câmara de esterilização, quando estiver fria, utilizando pano macio embebido em álcool 46,2º INPM. Não utilizar ferramentas cortantes ou palha de aço.
- Limpar mensalmente com pano limpo que não solte fiapos, umedecido com água.
- Substituir o anel de vedação da porta anualmente.
- Examinar o funcionamento dos instrumentos do painel do Esterilizador.
- Examinar o elemento do filtro de água e limpar se necessário.
- Substituir a válvula de segurança a cada seis meses.
- Substituir fusíveis, caso seja necessário.
- Verificação, reparo ou troca da placa central eletrônica das autoclaves.
- Anualmente realizar o teste de esterilização.
- Anualmente verificar e se necessário realizar a troca válvula de segurança / anti-vácuo, pasta térmica das resistências, trava da porta, mangueiras internas e de drenagem.
- Anualmente as autoclaves deverão receber revisão completa em que diversos itens serão checados e substituídos.

Os itens de revisão obrigatória são: substituição do conjunto de fecho e dobradiça da tampa; limpeza da câmara de esterilização; limpeza das válvulas e tubulações; revisão e substituição da guarnição de vedação da porta; aferição dos valores de tempo, pressão, saturação de vapor e temperatura; revisão e teste do sistema elétrico; teste de esterilização.

Serviços de Manutenção Corretiva

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas úteis, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por funcionário designado pelo Departamento de Odontologia;

A contratada terá o prazo de até três (03) dia útil a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente, para execução dos serviços solicitados.

O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ser todos os dias da semana - domingo a sábado, inclusive feriado - em horário comercial de 7 às 19 horas, para atendimento das Unidades de Urgência e para o CEO – Centro Especializado Odontológico e nas Unidades Básicas de Saúde será de acordo com o horário de funcionamento das mesmas;

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser



repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA, com garantia mínima de 90 (noventa) dias;

Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ressarcimento ou qualquer ônus à CONTRATANTE;

A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes;

Nos casos onde houver necessidade de adaptação de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias, comprovando a qualidade e durabilidade da peça adaptada.

Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das Unidades Odontológicas, os equipamentos poderão ser removidos para laboratório/oficina da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

Serviços de Instalação e desinstalação de equipamentos

A instalação consiste na fixação, montagem, instalação elétrica, hidráulica, pneumática e funcional dos equipamentos novos ou remanejados, deixando-os pronto para uso imediato. A desinstalação consiste na desmontagem, remoção, isolamento hidráulico, pneumático e elétrico dos terminais aonde o equipamento se encontrava devido a substituição do mesmo ou troca por novo equipamento. Deverão ser autorizados expressamente pela Coordenação de Saúde Bucal

A contratada terá o prazo de até três (03) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente, para execução dos serviços solicitados.

A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado no cronograma e elaborar Relatório para cada equipamento que sofrer a intervenção;

A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;

Dos endereços das Unidades de Saúde Bucal:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE CONSULTÓRIO S
ESF CENTRO	Unidade de Saúde – Centro - Avenida Bonfim, 160 - Centro	2



ESF RESIDENCIAL	Unidade de Saúde – Residencial - Rua Esmeralda, 163 - Residencial	2
ESF INDUSTRIAL (AZUL)	Unidade de Saúde - Industrial Azul - Av José Catarino Pessoa 815- Industrial	2
ESF AGUAS CLARAS	Unidade de Saúde - Águas Claras - Rua Tulipa, 95 - Águas Claras	2
ESF PARQUE CARAVELAS	Unidade de Saúde - Parque Caravelas - Rua Itu, 100 - Parque Caravelas	1
ESF CIDADE NOVA	Unidade de Saúde - Cidade Nova - Rua Jamil Selim de Salles, nº 61 - Cidade Nova	2
ESF IPABA	Unidade de Saúde Ipaba - Prç Ângelo Romão, 64 - Ipaba	1
CEO	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - Av. Glicério de Almeida, 299 - Industrial	2
UBS	UBS - Unidade de Atenção Primária a Saúde - Rua José Olímpio Pereira, 41 - Centro	1
ESF INDUSTRIAL (VERMELHO)	Unidade de Saúde – Industrial Vermelho - Av. Lafaiete Lpes, 762, B. Industrial	Apenas equipamentos auxiliares

X - Resultados Pretendidos

Espera-se que a manutenção adequada dos consultórios odontológicos resulte em equipamentos seguros e bem conservados, promovendo a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos no município, além de propiciar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

XI - Providências Prévias

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará livre acesso nos locais de prestação de serviço da visita técnica e facultativa, podendo ser realizada (s) no horário compreendido entre 7h30min às 11h30min e 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, e deverá ser agendada junto ao Coordenador de Odontologia, pelo telefone (31) 3251- 7532. O transporte para deslocamento ao local da visita será de inteira responsabilidade da Contratada.

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

- Elaborar os termos de referência que incluem as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços requeridos;



- Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos;
- Preparar a documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, incluindo o edital, com as regras e condições da licitação.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

O parcelamento do objeto nas licitações visa ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica dos objetos licitados.

A natureza do objeto se demonstrou indivisível uma vez que, o mesmo fornecedor será responsável tanto pela manutenção preventiva e corretiva quanto pelo fornecimento das peças necessárias para os consultórios odontológicos, considerando que o município não possui mão de obra com expertise e conhecimento técnico para gerenciar uma listagem própria.

Essa abordagem visa garantir maior integração e eficiência nos serviços prestados, permitindo que o fornecedor tenha total responsabilidade sobre a qualidade e a compatibilidade das peças utilizadas, bem como pela execução dos serviços de manutenção. Além disso, essa escolha facilita a gestão do contrato e assegura uma maior responsabilidade do fornecedor sobre o funcionamento adequado dos consultórios odontológicos.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

XIV - Impactos Sociais, Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação dos serviços em questão terá impactos sociais significativos, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 18, XII, é fundamental a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes das contratações públicas, bem como a proposição de medidas mitigadoras para esses impactos. Neste contexto, sem adentrar na especificação dos impactos ambientais potenciais, essencialmente por sua variação conforme o objeto contratado, foca-se na estruturação de um protocolo de ações mitigadoras com base na legalidade, eficiência e sustentabilidade, observados os princípios norteadores da Lei de Licitações e Contratações Públicas.

As medidas mitigadoras propostas visam prover a tutela do meio ambiente, garantindo não apenas a conformidade legal, mas também a promoção do



desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

- Realizar o mapeamento e avaliação prévia dos potenciais riscos e impactos ambientais, aderindo às melhores práticas de gestão ambiental, para garantir que as ações preventivas sejam eficazes e estejam alinhadas com o planejamento estratégico da Administração.

Definição de critérios de sustentabilidade no termo de referência ou projeto básico, conforme orienta o Art. 18, II da Lei 14.133/2021, para assegurar que os produtos ou serviços contratados cumpram com requisitos ambientais específicos, promovendo o consumo responsável e a redução do impacto ambiental.

Implementação de práticas de gestão ambiental nas fases do processo licitatório e na execução contratual, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a preservação ambiental e promovendo uma cultura de responsabilidade ecológica entre contratados e contratantes.

Incluir cláusulas ambientais nos contratos, com ênfase no cumprimento da legislação ambiental vigente e na adoção de tecnologias e processos de baixo impacto ambiental, em consonância com o Art. 18, III da Lei 14.133/2021.

Realizar o acompanhamento e fiscalização contínua da execução do contrato, para assegurar que as medidas de mitigação sejam implementadas corretamente e que os objetivos de sustentabilidade sejam alcançados, ressaltando a importância da gestão de riscos e controles internos como parte da governança das contratações públicas, conforme orientações do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Promover a capacitação de servidores na área de sustentabilidade, gestão ambiental e fiscalização de contratos, visando fortalecer a capacidade institucional da Administração Pública para liderar e implementar práticas de contratação responsáveis.

XV - Posicionamento Conclusivo

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a análise aprofundada das informações e requisitos técnicos detalhados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos de maneira favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso.

De acordo com o art. 6º, inciso XX e § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que define as etapas iniciais do processo licitatório, enfatizando a necessidade de um estudo técnico preliminar adequado e aprofundado que justifique a contratação, identificamos que esta ação se alinha com os objetivos de interesse público, destacando seu papel crucial que resulte em equipamentos seguros e bem conservados, promovendo a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos no município.

Ao avaliar as exigências legais da nova Lei de Licitações e Contratos, especificamente os art. 11, que salienta a busca pelo resultado de contratação mais



vantajoso para a Administração Pública, e art. 23, que orienta sobre a estimativa de valores em compatibilidade com o mercado, podemos afirmar que a proposta de contratação obedece à premissa de economicidade, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. A análise de mercado preliminar corrobora com a razoabilidade dos valores estimados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, comprovadamente alinhados aos preços praticados no mercado e devidamente justificados perante a legislação vigente.

Adicionalmente, o art. 26 da Lei nº 14.133/2021 suscita a importância de considerarmos preferências por bens e serviços nacionais, bem como por práticas sustentáveis. Nesta licitação, através do estabelecimento de critérios para a qualificação dos serviços prestados, bem como adoção de práticas sustentáveis, estaremos aderindo não apenas às premissas legais como também contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

Outrossim, o posicionamento favorável baseia-se no potencial impacto positivo que esta contratação representa para a comunidade, elevando a qualidade de vida dos pacientes. Tal iniciativa é corroborada pela projeção de redução substancial de gastos futuros, conforme dados técnicos apresentados neste ETP, delegando eficácia à intervenção proposta.

Por fim, alinhados ao art. 7º e o princípio da eficiência, asseguramos que foram designados agentes públicos competentes para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, garantindo um processo licitatório transparente, íntegro e eficaz.

Portanto, embasados na Lei nº 14.133/2021 e em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, concluimos positivamente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, recomendando sua aprovação e prosseguimento.

Daniel Amorim Reggiani Costa

Assistente Administrativo do Município de Santana do Paraíso

Ludimila da Silva Bento

Referência Técnica Saúde Bucal



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 070/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar odontológicos e serviços de instalação e desinstalação de equipamentos (quando necessários) pertencentes à Secretária Municipal de Saúde.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A manutenção adequada dos consultórios odontológicos é crucial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população de Santana do Paraíso. A contratação de uma empresa é essencial para realizar reparos e prevenções, garantindo o funcionamento correto e seguro dos equipamentos odontológicos. Além disso, a manutenção adequada contribui para a preservação dos equipamentos e para a eficiência dos serviços prestados.

4.2 A Lei Nº 14.572, de 8 de maio de 2023, instituiu Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Portanto é essencial manter os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar odontológicos dos equipamentos que atendem pacientes do SUS

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência.



5.2 - As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ressarcimento ou qualquer ônus à contratante;

5.3- A contratada deverá cumprir o estipulado no cronograma e elaborar Relatório para cada equipamento que sofrer a intervenção;

5.4 - A contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;

5.5 - A manutenção preventiva será mensal e consistirá na execução de todos os procedimentos necessários à manutenção da segurança dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

5.6 - Inclui também a prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes e ajustes.

5.7 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela contratante, obrigando-se a contratada a atender aos chamados em até 24 horas úteis, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva.

5.8 - A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por funcionário designado pelo Departamento de Odontologia.

5.9 - O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ser todos os dias da semana - domingo a sábado, inclusive feriado - em horário comercial de 7 às 19 horas, para atendimento das Unidades de Urgência e para o CEO – Centro Especializado Odontológico e nas Unidades Básicas de Saúde será de acordo com o horário de funcionamento das mesmas.

5.10 - As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa contratada, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5.11 - Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e **JUSTIFICATIVA POR ESCRITO** por parte da contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

5.12 – Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças similares no mercado e mediante comprovação e **JUSTIFICATIVA POR ESCRITO** por parte da



contratada, deverá ser elaborado relatório circunstanciado e assinado, o qual será submetido a comprovação pelo gestor do contrato.

5.13 – Caso comprovado má-fé por parte da contratada, a mesma será submetida a sanções legais cabíveis.

5.14 – Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos consiste na fixação, montagem, instalação elétrica, hidráulica, pneumática e funcional dos equipamentos novos ou remanejados, deixando-os pronto para uso imediato ou reverso incluindo o isolamento dos terminais hidráulicos e elétricos.

5.15 - Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos deverão ser autorizados expressamente pela Coordenação de Saúde Bucal.

5.16 - A contratada terá o prazo de até um (01) dia útil a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente, para execução dos serviços solicitados.

5.17 - A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado no cronograma e elaborar Relatório para cada equipamento que sofrer a intervenção.

5.18 - A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação da empresa será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade no processo de seleção.

6.2 O modo de disputa será o Aberto, considerando que este modo de disputa busca otimizar o processo licitatório e alcançar os melhores resultados para a administração pública.

6.3 Em conformidade com o art. 37, XXI da Constituição Federal, será exigida Certidão de Falência para fins de qualificação econômico-financeira, sendo este documento suficiente para a execução do objeto e demonstração de aptidão da Contratada para o desempenho dos termos a serem estabelecidos.

6.4 As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

- a) A empresa deverá comprovar capacidade operacional por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as características similares do objeto constante do presente Estudo. Tal exigência justifica-se visando contratar empresa que tenha expertise no ramo garantindo assim o cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas;
- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, com indicação dos responsáveis técnicos (formação específica para o tipo de serviço) vinculados a empresa. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Órgão de Classe de origem, para



assinatura da Ata de Registro de Preços deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao órgão do Estado de Minas Gerais;

- c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

6.5 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

VII- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução será de forma contínua, mediante a emissão de ordens de serviço durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda e disponibilidade dos recursos, que deverá ser atendido no prazo de 01 dia para manutenções corretivas, devendo disponibilizar profissional devidamente experiente para a execução dos serviços e no caso de reposição de peças, previamente a empresa deverá apresentar orçamentos das peças e devendo disponibilizá-las no prazo de 03 dias.

7.2 A entrega das peças e a realização dos serviços de manutenção deverão ocorrer no endereço estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso, que será nos consultórios odontológicos pertencentes ao município.

7.3 O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências editalícias/contratuais;
- b) Definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias/contratuais, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. A empresa deverá garantir a qualidade do produto e dos serviços prestados.

VIII- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

**8.2- MATRIZ DE RISCO**

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Descumprimento de prazos	Baixo	Alto	* Estabelecer prazos realistas no edital. * Definir multas por atrasos. * Prever mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
Falhas na qualificação das empresas licitantes	Baixo	Médio	* Exigir das empresas licitantes a apresentação de documentação comprobatória de experiência e capacidade técnica.
Dificuldades na fiscalização do contrato	Baixo	Médio	* Designar equipe qualificada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. * Estabelecer procedimentos claros de comunicação e registro de ocorrências. * Realizar auditorias periódicas. * Aplicar sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
Má qualidade dos serviços	Baixo	Médio	* Estabelecer no edital critérios claros de qualidade para os serviços. * Realizar inspeções periódicas nos consultórios odontológicos. * Aplicar sanções em caso de descumprimento das metas de qualidade.
Falta de peças de reposição	Baixo	Médio	* Exigir da empresa contratada a apresentação de um plano de gestão de estoques de peças de reposição. * Definir prazos máximos para entrega das peças. * Prever mecanismos de acompanhamento do estoque e alertas para níveis mínimos.
Aumento dos custos com manutenção	Baixo	Médio	* Realizar pesquisa de preços antes da assinatura do contrato. * Estabelecer cláusula de revisão de preços no contrato. * Monitorar os custos com manutenção e buscar alternativas para otimizar os gastos.
Insatisfação dos usuários	Baixo	Baixo	* Estabelecer canais de comunicação para receber reclamações dos usuários. * Implementar um sistema de avaliação da qualidade dos serviços. * Tomar medidas corretivas para solucionar os



			problemas apontados pelos usuários.
Falta de comunicação entre a Secretaria e a empresa	Baixo	Baixo	* Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes entre a Secretaria e a empresa. * Realizar reuniões periódicas para acompanhamento da execução do contrato. * Criar um ponto focal para contato na Secretaria e na empresa.
Falta de controle dos custos	Baixo	Baixo	* Implementar um sistema de controle de custos para os serviços de manutenção. * Monitorar os gastos e compará-los com os orçamentos previstos. * Buscar alternativas para otimizar os gastos.
Insuficiência de recursos orçamentários	Baixo	Baixo	* Realizar um planejamento financeiro adequado para o contrato. * Prever os recursos necessários para a execução dos serviços e para o pagamento da empresa.
Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Descumprimento de prazos	Baixo	Alto	* Estabelecer prazos realistas no edital. * Definir multas por atrasos. * Prever mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

IX- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

X- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Global.

XI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DPL/PMSP

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 070/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
LOTE 01 - MANUTENÇÃO					
1	12	MÊS	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: Mão de obra de Manutenção Preventiva e Corretiva, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar, pertencentes à Secretária Municipal de Saúde, com previsão de, ao menos, 20 visitas técnicas por mês sendo: Manutenção Preventiva - serviço de manutenção preventiva, realizando por ocasião das mesmas, operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, elaboração de laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas, para 20 consultórios mês. Manutenção Corretiva - para realização de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas úteis	R\$8.750,00	R\$105.000,00
2	20	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$550,00	R\$11.000,00
3	10	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO	R\$250,00	R\$2.500,00
4	5	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	R\$316,66	R\$1.583,30
5	10	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$316,66	R\$3.166,60



6	5	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	R\$316,66	R\$1.583,30
TOTAL					R\$124.833,20
LOTE 02 – ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS					
1	1	UND	VALOR ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	R\$100.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS VALOR GLOBAL (valor de todos os itens acrescido ao valor de R\$100.000,00 correspondente ao valor total estimado para substituição de peças). Obs.: Ao valor estimado global deverá ser acrescido o valor de R\$100.000 (cem mil reais) para composição da proposta, que não será objeto de lance, nem tão pouco poderá sofrer qualquer alteração para fins de realinhamento de preço.					
As peças que, porventura, preventivamente necessitem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante (no mínimo 3), que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de empenho correspondente. Caso não autorize, a Contratante reserva-se no direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.					
VALOR TOTAL					R\$224.833,20

1 - Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar na sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMMLicita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.

2 - Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 070/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
LOTE 01 - MANUTENÇÃO					
1	12	MÊS	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: Mão de obra de Manutenção Preventiva e Corretiva, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar, pertencentes à Secretária Municipal de Saúde, com previsão de, ao menos, 20 visitas técnicas por mês sendo: Manutenção Preventiva - serviço de manutenção preventiva, realizando por ocasião das mesmas, operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, elaboração de laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas, para 20 consultórios mês. Manutenção Corretiva - para realização de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas úteis	R\$	R\$
2	20	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$	R\$



3	10	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO	R\$	R\$
4	5	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	R\$	R\$
5	10	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$	R\$
6	5	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	R\$	R\$
TOTAL					R\$
LOTE 02 – ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS					
1	1	UND	VALOR ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	R\$100.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS VALOR GLOBAL (valor de todos os itens acrescido ao valor de R\$100.000,00 correspondente ao valor total estimado para substituição de peças). Obs.: Ao valor estimado global deverá ser acrescido o valor de R\$100.000 (cem mil reais) para composição da proposta, que não será objeto de lance, nem tão pouco poderá sofrer qualquer alteração para fins de realinhamento de preço.					
As peças que, porventura, preventivamente necessitarem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante (no mínimo 3), que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de empenho correspondente. Caso não autorize, a Contratante reserva-se no direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.					
VALOR TOTAL (VALOR DO LOTE 01 + R\$100.000,00)					R\$

Declaro que os materiais referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa:

Endereço:

N.º CNPJ:

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.:

DPL/PMSP

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 070/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º XXX/XXX

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF».

CONTRATADA:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2024**, Processo Administrativo nº **070/2024**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos, incluindo autoclaves e compressores de ar odontológicos e serviços de instalação e desinstalação de equipamentos (quando necessários) pertencentes à Secretária Municipal de Saúde.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DE CONTRATO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato é o abaixo discriminado:

INSERIR PLANILHA

3.2. No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está devidamente adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro:

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02007002.1030100572.173 339039, ficha 468, fontes 1500, 1621 e 1635 do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

5.1. Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência.

5.2. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ressarcimento ou qualquer ônus à contratante;

5.3. A contratada deverá cumprir o estipulado no cronograma e elaborar Relatório para cada equipamento que sofrer a intervenção;

5.4. A contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;



5.5. A manutenção preventiva será mensal e consistirá na execução de todos os procedimentos necessários à manutenção da segurança dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

5.6. Inclui também a prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes e ajustes.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos (elétrico, mecânico ou eletrônico) decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes, sempre que solicitada pela contratante, obrigando-se a contratada a atender aos chamados em até 24 horas úteis, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva.

5.8. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por funcionário designado pelo Departamento de Odontologia.

5.9. O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ser todos os dias da semana - domingo a sábado, inclusive feriado - em horário comercial de 7 às 19 horas, para atendimento das Unidades de Urgência e para o CEO – Centro Especializado Odontológico e nas Unidades Básicas de Saúde será de acordo com o horário de funcionamento das mesmas.

5.10. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa contratada, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5.11. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e JUSTIFICATIVA POR ESCRITO por parte da contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

5.12. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças similares no mercado e mediante comprovação e JUSTIFICATIVA POR ESCRITO por parte da contratada, deverá ser elaborado relatório circunstanciado e assinado, o qual será submetido a comprovação pelo gestor do contrato.

5.13. Caso comprovado má-fé por parte da contratada, a mesma será submetida a sanções legais cabíveis.



5.14. Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos consiste na fixação, montagem, instalação elétrica, hidráulica, pneumática e funcional dos equipamentos novos ou remanejados, deixando-os pronto para uso imediato ou reverso incluindo o isolamento dos terminais hidráulicos e elétricos.

5.15. Os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos deverão ser autorizados expressamente pela Coordenação de Saúde Bucal.

5.16. A contratada terá o prazo de até um (01) dia útil a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente, para execução dos serviços solicitados.

5.17. A CONTRATADA deverá cumprir o estipulado no cronograma e elaborar Relatório para cada equipamento que sofrer a intervenção.

5.18. A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.4. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.3. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(a) servidor(a) [REDACTED], que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do produto;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do produto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



18.1. Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: